

Diário do Legislativo de 24/02/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÕES DA MESA

2 - ATAS

2.1 - 212ª Reunião Ordinária

2.2 - Reunião de Debates

3 - ORDEM DO DIA

3.1 - Plenário

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

DELIBERAÇÕES DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.978/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Dimas Rodrigues, a vigorar a partir de 1º/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.826, de 23/12/1999, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Técnico Executivo de Gabinete I - 8 horas	AL-40
Assistente Técnico de Gabinete I - 4 horas	AL-30
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10

Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de fevereiro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.979/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Rêmoló Aloise, a vigorar a partir de 1º/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.882, de 31/5/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03

8 horas

Agente de Serviços de Gabinete - 4 AL-01
horas

Agente de Serviços de Gabinete - 8 AL-01
horas

Agente de Serviços de Gabinete - 8 AL-01
horas

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de fevereiro de 2001.

António Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro António.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.980/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete da Deputada Elaine Matozinhos, a vigorar a partir de 1º/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.927, de 30/8/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

CARGO	PADRÃO
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete I - 8 horas	AL-24
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03

Agente de Serviços de Gabinete II - 8 AL-03
horas

Agente de Serviços de Gabinete II - 8 AL-03
horas

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de fevereiro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.981/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Doutor Viana, a vigorar a partir de 1º/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.711, de 23/3/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Auxiliar Técnico Executivo - 4 horas	AL-34
Supervisor de Gabinete II - 4 horas	AL-27
Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete II - 4 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 4 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de fevereiro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.982/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Sebastião Navarro Vieira, a vigorar a partir de 1º/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.732, de 26/5/1999, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Auxiliar Técnico Executivo II - 8 horas	AL-36
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Auxiliar de Gabinete I - 4 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de fevereiro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.983/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Chico Rafael, a vigorar a partir de 1º/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.926, de 30/8/2000, os

provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Auxiliar Técnico Executivo II - 8 horas	AL-36
Assistente de Gabinete II - 8 horas	AL-25
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de fevereiro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.985/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Fábio Avelar, a vigorar a partir de 1º/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.951, de 21/12/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Técnico Executivo de Gabinete I - 4 horas	AL-40
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25

Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 4 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de fevereiro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.986/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Hely Tarquínio, a vigorar a partir de 1º/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.869, de 25/4/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18

Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 4 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de fevereiro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderly Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.987/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete da Deputada Maria Olívia, a vigorar a partir de 1º/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.905, de 30/6/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete I - 8 horas	AL-40
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07

Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de fevereiro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.988/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Dilzon Melo, a vigorar a partir de 1º/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.618, de 1/2/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10

Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 AL-10
horas

Motorista - 8 horas AL-10

Agente de Serviços de Gabinete I - 8 AL-02
horas

Agente de Serviços de Gabinete I - 8 AL-02
horas

Agente de Serviços de Gabinete I - 8 AL-02
horas

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de fevereiro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.989/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Anderson Aduato, a vigorar a partir de 1º/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.817, de 29/11/1999, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de fevereiro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

ATAS

ATA DA 212ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 22/2/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio e Álvaro Antônio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 34/2001 - Projetos de Lei nºs 1.375 a 1.392/2001 - Requerimentos nºs 1.884 a 1.918/2001 - Requerimentos dos Deputados Paulo Piau e Kemil Kumaira e do Colégio de Líderes - Comunicações: Comunicações da Bancada do PMDB e do Deputado Doutor Viana - Comunicação Não Recebida: Comunicação do Deputado Alencar da Silveira Júnior - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados João Leite, Durval Ângelo, Marco Régis, Amílcar Martins e Dalmo Ribeiro Silva - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Votação de Requerimentos: Requerimentos do Colégio de Líderes e do Deputado Kemil Kumaira; aprovação - Requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite; deferimento; discurso do Deputado Dimas Rodrigues - Questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Álvaro Antônio, 3º-Secretário nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2001

Altera a redação da Lei Complementar nº 50, de 13 de janeiro de 1998.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica a Lei Complementar nº 50, de 13 de janeiro de 1998, acrescida do seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 3º - O disposto no art. 2º desta lei complementar não se aplica às pessoas que, na data da sua publicação, estiverem inscritas ou participando de qualquer fase de concurso público ou curso preparatório para ingresso na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais."

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2001.

Sargento Rodrigues

Justificação: A Lei Complementar nº 50, de 1998, trouxe importante inovação ao estatuto dos militares estaduais. Em seu art. 2º apresentou significativa elevação para o ingresso na carreira das praças, exigindo pelo menos o nível médio para que se possa fazer parte da corporação. Trata-se de medida importante e desejável; contudo tal modificação não poderia ferir direito de quem já se encontrava em fase intermediária de entrada na instituição. O que ocorreu, no entanto, foi exatamente o contrário. Todos aqueles já aprovados em concurso e participando dos cursos preparatórios que não possuíam o 2º grau completo foram alijados do processo de ingresso na PMMG.

O objetivo do presente projeto não é outro senão o de resguardar os direitos dessas pessoas, muitas das quais recorreram à via judicial para defender seu direito adquirido às regras do edital do concurso de que participaram. Consoante diversas decisões, entendemos que a alteração das regras após a edição do concurso não pode prejudicar o candidato.

Trata-se, portanto, de situação injusta que procuramos remediar, contando para isso com o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.375/2001

Torna obrigatórios o hasteamento da Bandeira Nacional e a execução do Hino Nacional nas escolas públicas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As escolas públicas de ensinos médio e fundamental do Estado de Minas Gerais, no primeiro dia letivo de cada mês, deverão proceder ao hasteamento da Bandeira Nacional no início de cada turno.

Art. 2º - Após o hasteamento da Bandeira Nacional, será executado o Hino Nacional e o da Bandeira.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.451, de 21 de dezembro de 1978.

Sala das Reuniões, fevereiro de 2001.

Agostinho da Silveira

Justificação: Objetivando cultivar nos alunos o patriotismo, hoje bastante esquecido, é salutar que as escolas públicas, encarregadas da boa formação de nossos jovens, retomem a prática de hastear a Bandeira Nacional e de executar o Hino Nacional e o da Bandeira no início de cada mês letivo. Essa conduta cívica trará de volta a reverência aos símbolos nacionais, que acenderão no coração de nossos estudantes a fagulha do amor à Pátria, do qual se distanciam por falta de incentivo.

A noção de Pátria e de cidadania está intimamente ligada a símbolos, daí a necessidade de fazê-los conhecidos. Nos Estados Unidos os símbolos são verdadeiros ícones, sendo elementos catalisadores da noção de pátria, tão forte no povo desse país.

Diante do exposto, estamos certos do apoio dos ilustres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.376/2001

Dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização nas rodovias estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica obrigada a colocação de placas de sinalização que indiquem o hospital mais próximo e sua distância nas estradas estaduais.

Art. 2º - A responsabilidade pela implantação estabelecida no art. 1º ficará a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, fevereiro de 2001.

Agostinho da Silveira

Justificação: As rodovias que permitem o trânsito de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas de um pólo a outro deste nosso desenvolvido Estado são construídas com enorme ônus para o erário público.

Os componentes acessórios de todo o complexo rodoviário criam uma infra-estrutura que completa o simples leito asfáltico das pistas, dando-lhe acabamento, sinalização, iluminação, serviços de emergência, vias de acesso e passarelas.

O crescimento contínuo do número de veículos em circulação nas rodovias estaduais tem obrigado nossas autoridades a tomar medidas disciplinadoras indispensáveis e inadiáveis.

Entre essas medidas, entendemos como prioritária a colocação de placas que indiquem o hospital mais próximo e sua distância nos pontos estratégicos de todas as estradas estaduais.

Por esses motivos, e considerando que o presente projeto de lei visa a salvaguardar a integridade física dos transeuntes, esperamos contar com sua aprovação pelos nossos nobres pares nesta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.377/2001

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Paracatu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Paracatu – CCSPP -, com sede no Município de Paracatu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2001.

Antônio Andrade

Justificação: O Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Paracatu é uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade colaborar nas atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito municipal, visando à eficiência, à presteza e ao controle das ações de defesa da comunidade.

Espero a anuência dos nobres pares à aprovação deste projeto, uma vez que a entidade atende aos requisitos legais e aos propósitos de integração social.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.378/2001

Dispõe sobre advertência a ser afixada nas portas externas dos elevadores instalados nas edificações públicas e particulares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os prédios comerciais, edifícios de apartamentos, escritórios e outros estabelecimentos congêneres, públicos ou particulares, dotados de elevadores, ficam obrigados a afixar junto às portas externas desses equipamentos plaquetas de advertência aos usuários, com os seguintes dizeres: "Atenção, usuário: antes de entrar, verifique se o elevador se encontra parado neste andar".

Parágrafo único: A não-fixação da advertência, conforme disposto no artigo anterior, ensejará a aplicação de multa aos infratores.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação, fixando os valores das multas a que se refere o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 2001.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo propiciar segurança aos usuários dos elevadores instalados nos prédios e edificações públicos ou particulares.

A imprensa tem noticiado com certa frequência a ocorrência de acidentes, todos fatais, de usuários de elevadores, que praticamente mergulham para a morte, nos poços dos elevadores, por defeito no sistema de abertura das portas.

De fato, muitas pessoas, distraídas, puxam as portas externas de acesso aos elevadores, as quais, com defeito, se abrem sem que o elevador esteja no andar, ocasionando verdadeiras tragédias.

Assim, a medida tem caráter preventivo e visa a alertar os passageiros sobre os cuidados que devem ser observados. Sua aprovação, que encerra providência das mais simples e de fácil implantação, muito concorrerá para a prevenção dos acidentes.

Finalmente, entendemos importante ressaltar que a proposta não invade a competência municipal, prevista na Constituição Federal. O município continuará com suas atribuições, mas terá que observar o regulamentado pela lei estadual.

Diante do exposto, aguardo de meus pares a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.379/2001

Institui a Semana do Turismo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Turismo, a ser comemorada entre o segundo e o terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º - O Poder Executivo fixará, no prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação desta lei, as diretrizes para a comemoração prevista no artigo anterior.

Parágrafo único - Serão promovidas atividades comemorativas e educativas nas escolas estaduais e nas particulares inspecionadas pelo Estado, em parceria com os órgãos de turismo estaduais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 2001.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: O turismo é a indústria de maior crescimento hoje, e o nosso Estado, com recursos naturais em abundância, singular patrimônio artístico e cultural, tem vocação para o turismo.

A iniciativa tem como propósito contribuir para o desenvolvimento do turismo em Minas Gerais. Com ela, buscamos agregar-nos aos esforços da Secretaria do Turismo, fruto da determinação do Governador Itamar Franco por reconhecer nesse segmento capacidade de dar respostas ágeis para a geração de renda e emprego, a fim de empreender ações voltadas para o resgate da posição no "ranking" nacional, agindo em ampla parceria com as diversas áreas da produção econômica. Para cada emprego direto na área do turismo, criam-se nove empregos indiretos.

Por essas razões, torna-se necessária a implementação de ações do poder público, viabilizando investimentos públicos e privados, formulando políticas públicas para o turismo, a fim de acelerar seu acesso ao desenvolvimento, obter harmonia entre o crescimento econômico e o social, equilibrar os recursos entre a oferta e a procura promover a qualidade de vida aliada à preservação do ecossistema.

Por estas razões, conto com o apoio de meus pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Turismo para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.380/2001

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária São Francisco de Assis, com sede no Município de Turvolândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária São Francisco de Assis, com sede no Município de Turvolândia.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 2001.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Associação Comunitária São Francisco de Assis, de Turvolândia, fundada em agosto de 1987, é uma sociedade civil de caráter filantrópico e sem fins lucrativos. Tem como objetivo propiciar assistência aos seus membros, buscando melhorar as condições de vida da comunidade.

Ademais, a entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, pelo que faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.381/2001

Cria o Programa Estadual de Produção Alimentar em pequenas Propriedades -PREAPA-MG -, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa Estadual de Produção Alimentar em Pequenas Propriedades Rurais Mineiras, - PREAPA-MG -, com a finalidade de prover o pequeno produtor rural ou agricultor familiar de sementes melhoradas de alta qualidade, proporcionando o aumento da capacidade produtiva, a conseqüente produção de alimentos na pequena propriedade rural, o real aumento de renda, e evitar o êxodo rural.

Parágrafo único: Para os fins do programa de que trata esta lei, considera-se pequena propriedade aquela que não exceder ao módulo rural.

Art. 2º - O PREAPA será coordenado pela Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEAPA -, em parceria com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente – SETASCAD -, especialmente quanto a:

I - articular com os municípios, sindicatos, cooperativas a participação no programa;

II - apoiar e desenvolver ações de parceria necessárias à implantação do programa;

III - divulgar o programa junto às comunidades rurais;

IV - assegurar a continuidade do programa, de forma descentralizada e participativa;

V - celebração de convênios entre os órgãos do poder público e entidades associativas dos produtores rurais destinados à qualificação técnica dos interessados.

Parágrafo único - A adesão dos produtores, sindicatos, associações, Prefeituras e ONGs ao programa será feita de forma voluntária.

Art. 3º - À EMATER incumbe o cadastramento e a seleção dos produtores ou entidades interessadas em se integrar ao PREAPA, bem como prover a assistência técnica e a distribuição das sementes melhoradas aos produtores, também definindo a área apta ao plantio.

Art. 4º - A SEAPA estabelecerá mecanismos adequados à competente administração do PREAPA no prazo de sessenta dias.

Art. 5º - A SETASCAD destinará à implantação e ao desenvolvimento do programa de que trata esta lei importância não inferior a 10% (dez por cento) dos recursos do FAT na qualificação técnica dos produtores nele inscritos.

Parágrafo único: A qualificação de que trata este artigo será oferecida por técnicos da EMATER ou de outros órgãos afins, em convênio com as entidades associativas da categoria dos produtores rurais.

Art. 6º - O PREAPA terá como diretrizes básicas:

I - propiciar ao pequeno produtor rural o acesso a sementes melhoradas de alta qualidade;

II - aumentar a produtividade agrícola dos pequenos produtores rurais, o que redundará na melhoria da qualidade de vida e da renda da pequena propriedade;

III - buscar participação maciça dos produtores rurais, prefeituras, sindicatos, ONGs e demais entidade representativas do setor agrícola;

IV - estimular a adoção de tecnologias alternativas adaptadas aos pequenos produtores;

V - promover a integração que se fizer necessária entre órgãos do poder público federal, estadual e municipal e ONGs, destinada ao bom andamento do programa;

VI - desenvolver parcerias entre entidades representativas dos produtores, sindicatos, cooperativas e empresas, na busca de melhoria da qualidade de vida das famílias de pequenos produtores rurais.

Art. 7º - O produtor rural que se filiar ao programa de que trata esta lei ficará obrigado a reservar 10% (dez por cento) do total da área beneficiada para compor o estoque de sementes, que será administrado pela SEAPA-MG.

Parágrafo único: É de responsabilidade da SEAPA, por meio da EMATER ou de quem ela delegar, a aquisição, o armazenamento e a distribuição das sementes.

Art. 8º - São fontes de recursos do PREAPA:

I - recursos provenientes do FUNDERUR;

II - recursos do PRONAF;

III - recursos da SEAPA;

IV - doações e convênios;

V - recursos do FAT;

VI - outras fontes.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões 15 de fevereiro de 2001.

Dimas Rodrigues

- Publicado, vai o projeto à Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.382/2001

Exclui o Estado de Minas Gerais da prática do chamado horário de verão.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º Fica o Estado de Minas Gerais excluído da prática do horário de verão, implementado anualmente por orientação do Governo Federal, caracterizado pela alteração nos ponteiros dos relógios.

Parágrafo único - A exclusão se aplica a toda a sociedade, às atividades públicas e privadas, em todo o território mineiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2001.

João Paulo

Justificação: A prática do horário de verão tem trazido enormes transtornos para toda a sociedade. A alteração em uma hora promovida nos relógios provoca uma desorganização geral nas trocas de turnos no trabalho, nas partidas de aviões e ônibus; além de afetar compromissos previamente marcados e fatos ocorridos, cujo momento exato não se pode precisar.

A efetiva economia de energia não está muito clara para a população, que, de resto, não se vê beneficiada por ela, porquanto não se tem verificado redução no valor das contas mensais. Outrossim, em sendo real essa economia, o que não se pode questionar é seu exagerado custo social. Trabalhadores são forçados a se deslocarem de madrugada, aumentando sua exposição ao risco de violência. A penalização maior recai sobre a classe estudantil. Alunos da manhã dormem nas salas de aula, outros ficam estressados com a "perda" de uma hora; até o professorado é atingido. O aproveitamento cai visivelmente. O relógio biológico não se ajusta com o mesmo automatismo do relógio de pulso ou de parede.

Outras formas de se fazer economia no País, com custos menores e ganhos maiores, deveriam ser buscadas, como, por exemplo, a redução dos pagamentos de juros da dívida externa.

Finalmente, alguns Estados da Federação já se excluíram dessa prática, o que agora propomos para Minas Gerais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.383/2001

Autoriza a doação do imóvel que especifica ao Município de Santa Luzia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Luzia a fração ideal de 0,5576% (primeiro pavimento e subsolo), correspondente a 417,85m² da construção, do prédio edificado no terreno com área de 753,50m² com as seguintes medidas e confrontações: 9,50m de frente, para o Largo do Santuário; 32,40m para a Rua José Brígido da Silva; 45m para a rua de acesso à Rua Direita; 34m pelos fundos, com terrenos pertencentes ao Santuário de Santa Luzia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2001.

Fábio Avelar

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.384/2001

Declara de utilidade pública o Conselho Central São Carlos Borromeu da SSVP, com sede no Município de Lagoa da Prata.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central São Carlos Borromeu da SSVP, com sede no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2001.

Maria Olívia

Justificação: O Conselho Central São Carlos Borromeu da SSVP é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 4/9/38, que presta grandes serviços à comunidade de Lagoa da Prata. Seu objetivo principal é a promoção humana e a proteção às famílias necessitadas, fornecendo-lhes assistência espiritual e material, por meio da distribuição de gêneros alimentícios diversos, roupas e medicamentos e da prestação de orientação e auxílio no que se refere a moradia.

Ademais, a entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.385/2001

Declara de utilidade pública o Projeto Bom Pastor, com sede no Município de Sabará.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto Bom Pastor, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2001.

João Leite

Justificação: O Projeto Bom Pastor, com sede no Município de Sabará, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 1998, que tem promovido a luta intransigente pela melhoria das condições de vida dos carentes de Sabará e região, realizando ações de caráter assistencial nas áreas de saúde, de profissionalização e educação, contando com creches para o atendimento dos menores carentes e casa-lar para o atendimento de menores vítimas de violência doméstica.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo melhorias para a população carente de Sabará. Por isso conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação do presente projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.386/2001

Declara de utilidade pública a Comunidade Sião, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Sião, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2001.

João Leite

Justificação: A Comunidade Sião é uma entidade civil sem fins lucrativos, foi fundada em 1998 e vem lutando pela melhoria das condições de vida das pessoas carentes de Belo Horizonte e região, promovendo ações de caráter assistencial nas áreas de profissionalização e educação.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado. Conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.387/2001

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Escola de Tempo Integral.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Escola de Tempo Integral nas escolas da rede pública.

§ 1º - Para a execução do disposto neste artigo, o Poder Executivo elaborará os estudos e estabelecerá o cronograma necessário à implementação do Programa.

§ 2º - O Programa de que trata esta lei terá início no ano letivo de 2002.

Art. 2º - Terão prioridade, na implementação do Programa, as escolas construídas com recursos do Fundo Nacional de Educação e com proposta pedagógica de tempo integral aprovada pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - As escolas a serem construídas ou adequadas obedecerão aos critérios técnicos e pedagógicos para o atendimento do aluno em tempo integral.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2001.

Pedro Pinduca

Justificação: A escola por tempo integral tem por objetivo proporcionar formação completa ao aluno. Trata-se de uma proposta moderna de educação, largamente empregada em países desenvolvidos, com experiências de sucesso no Rio de Janeiro e no Município de Pato Branco, no Paraná.

Finalmente, cabe ressaltar que, com a implementação da proposta, além de estarmos contribuindo para a melhor formação dos jovens, estaremos retirando-os da ociosidade, que tem conseqüências nefastas.

Pela relevância da proposta, esperamos contar com o apoio dos pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.388/2001

Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço de psicologia escolar no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o serviço de psicologia escolar nas escolas da rede pública do Estado.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto nesta lei poderão ser contratados psicólogos educacionais habilitados conforme normas do Catálogo Brasileiro de Ocupações do

Ministério do Trabalho.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua aprovação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2001.

Pedro Pinduca

Justificação: Muitas das crianças e dos jovens que freqüentam as escolas públicas apresentam dificuldades no aprendizado e um desempenho abaixo do normal, por causa de problemas de relacionamento social, afetivo, psicomotor, de adaptação, timidez, entre outros que fazem parte da natureza da criança e do adolescente na formação de sua personalidade. Normalmente esses fatores são detectados pelos professores, mas por não haver um serviço de acompanhamento psicológico nas escolas, o problema não é resolvido, como também se agrava, levando o aluno a perder o interesse pelos estudos e, muitas vezes, a desistir de freqüentar a escola.

O objetivo desta proposta é o de diminuir os problemas decorrentes de dificuldades no aprendizado, proporcionando aos alunos um acompanhamento psicológico, sempre que necessário.

Pelos motivos expostos e pela relevância de nossa proposta, esperamos contar com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.389/2001

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes em eventos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as pessoas jurídicas ou físicas que promovam eventos, de qualquer natureza, com cobrança de ingressos obrigadas a contratar seguro de acidentes pessoais coletivo em benefício dos espectadores, com as seguintes garantias e capitais:

I – morte : 20.000 UFIRs (vinte mil unidades fiscais de referência);

II – invalidez permanente: 15.000 UFIRs (quinze mil unidades fiscais de referência);

III – invalidez parcial: 10.000 UFIRs (dez mil unidades fiscais de referência);

IV – assistência médica, hospitalar e despesas complementares necessárias.

Parágrafo único - Os valores especificados neste artigo serão convertidos para a moeda corrente nacional.

Art. 2º - Para fins desta lei são considerados eventos:

I – concertos musicais;

II – rodeios;

III – exposições cinematográficas, teatrais e circenses;

IV – feiras, salões e exposições;

V – jogos desportivos;

VI – parques de diversões e temáticos;

VII – danceterias.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei implica multa de 50.000 UFIRs (cinquenta mil unidades fiscais de referência).

Parágrafo único - Em caso de reincidência, a multa prevista neste artigo será cobrada em dobro.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de fevereiro de 2001.

Pedro Pinduca

Justificação: Frequentemente, temos acompanhado pela mídia, acidentes que acontecem com espectadores. E, sabedores de que muitos eventos são realizados em nosso Estado sem que se assegurem garantias aos espectadores que pagam ingressos, tomamos a iniciativa desta proposição, que tem por objetivo instituir a obrigatoriedade de cobertura de seguros contra acidentes pessoais, visando, assim, a garantir a segurança e a integridade dos participantes desses eventos.

Tais eventos têm sido palco, muitas vezes, de acidentes que vitimam, sem haver, salvo raríssimos casos, por parte dos organizadores, a cobertura dos danos decorrentes.

Acreditamos que a obrigatoriedade de seguro que cubra acidentes pessoais coletivos em eventos pagos trará a melhoria das condições dos locais onde eles se realizam, ao mesmo tempo que, nos casos de sinistro, assegurará o ressarcimento mínimo às vítimas.

Pelos motivos expostos e pela relevância de nossa proposta, esperamos poder contar com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.390/2001

Determina a publicação dos valores recebidos a título de honorários advocatícios pelos Procuradores da Fazenda Estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo fará publicar, no órgão oficial do Estado, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, demonstrativo dos valores recebidos mensalmente pelos Procuradores da Fazenda Estadual, a título de honorários advocatícios, referente ao trimestre anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2001.

Sávio Souza Cruz

Justificação: Este projeto explicita, no que diz respeito aos Procuradores da Fazenda Estadual, disposição já contida, tradicionalmente, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do Estado. Torna-se clara a necessidade de publicação dos valores recebidos pelos Procuradores da Fazenda a título de honorários, para dar, assim, conhecimento do destino dado a recursos recolhidos junto aos contribuintes do Estado.

É princípio fundamental de transparência e clareza na administração pública o pleno acesso, por parte dos cidadãos e de seus representantes, aos valores pagos aos agentes públicos em contraprestação ao exercício das atribuições de seus cargos. Assim, é absolutamente imperioso, para o pleno exercício da cidadania, que se exerça o controle de quanto, como, a que título e sob qual justificativa o ente público paga, verdadeiramente, cada agente.

Ademais, o pleno conhecimento dos dados referentes a obrigações adicionais decorrentes da atividade tributária é fundamental para a avaliação da qualidade do planejamento tributário efetuado pela administração pública. O aprimoramento da capacidade desta Casa no exercício do controle e da avaliação de políticas públicas depende, certamente, de um seguro conhecimento dos detalhes referentes às atividades de arrecadação do Estado.

Pelas razões expostas, solicito o apoio dos nobres colegas a este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.391/2001

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Salinas, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Salinas, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2001.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: São inegáveis os serviços prestados pelas APAEs em todo o Estado.

Os relevantes serviços prestados por essas entidades merecem destaque notadamente no interior, onde sobrevivem graças ao esforço, à abnegação e, sobretudo, ao espírito de amor ao próximo de seus dirigentes.

Sem possuírem um orçamento fixo, sobrevivem de subvenções, de promoção de eventos rentáveis, de doações e de gestos de pessoas caridosas.

A declaração de utilidade pública da APAE de Salinas permitirá que a entidade se torne apta a desenvolver projetos de maior alcance.

Assim sendo, espero o costumeiro apoio dos meus pares a este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Declara o trecho mineiro do rio São Francisco, de sua nascente até a divisa com o Estado da Bahia, patrimônio paisagístico e turístico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado patrimônio paisagístico e turístico do Estado de Minas Gerais o trecho do rio São Francisco que banha o território mineiro, de sua nascente até a divisa com o Estado da Bahia.

Parágrafo único - Integram o patrimônio de que trata o "caput" deste artigo as unidades de conservação adjacentes ao trecho mineiro do rio São Francisco.

Art. 2º - São objetivos desta lei:

I - proteger os sítios de valor turístico e paisagístico;

II - estimular o turismo ecológico, a pesca desportiva e a educação ambiental;

III - preservar a diversidade biológica;

IV - promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população ribeirinha.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá, por meio de comissão integrada por representantes de instituições públicas federais e estaduais, dos municípios ribeirinhos, de organizações da sociedade civil com atuação na porção mineira da bacia hidrográfica do São Francisco, os estudos necessários à implementação dos planos existentes sobre a revitalização do rio, conforme dispuser o regulamento desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2001.

Wanderley Ávila

Justificação: A situação de degradação ambiental do rio São Francisco tem sido preocupação constante da Assembléia Legislativa de Minas Gerais e nossa. Esta Casa sempre reconheceu a importância desse curso-d'água. De 1992 a 1996, participamos intensamente dos trabalhos da CIPE-São Francisco, comissão integrada também por Deputados Estaduais da Bahia, de Pernambuco, Sergipe e Alagoas, a qual propôs sugestões para os principais problemas ambientais, culturais e socioeconômicos da bacia.

Desde então, esse interesse vem sendo demonstrado por meio de ações e proposições como o projeto de lei que declarou de preservação permanente o trecho de Três Marias a Pirapora e o que criou a APA das Lagoas Marginais do São Francisco, ambos de iniciativa parlamentar e transformados em normas jurídicas, entre outros. No ano passado, a criação de uma Comissão Especial e a realização de um debate público sobre a transposição das águas do rio para o Nordeste Setentrional permitiu uma discussão aberta sobre o tema e suas implicações para Minas Gerais, com ampla participação dos diversos segmentos da sociedade ligados à questão.

Tornou-se evidente, nessas ocasiões, a necessidade de se adotarem mecanismos mais eficazes para a recuperação e proteção do trecho mineiro do Velho Chico, matriz de quase 80% das águas que nele fluem. É notável, também, a identificação e a integração cultural que o rio proporciona à população ribeirinha, traduzidas pelo modo de falar, pelos hábitos e costumes do barranqueiro.

Assim, a paisagem natural do São Francisco, associada à diversidade da ictiofauna e ao volume das águas, bem como à hospitalidade típica do povo ribeirinho, conferem um imensurável potencial turístico à região, o qual, para ser aproveitado racionalmente, deve incorporar a questão ecológica e a perspectiva do desenvolvimento sustentável.

Esses são os motivos que nos levam a propor a declaração do trecho mineiro do rio São Francisco como patrimônio paisagístico e artístico de Minas Gerais, na forma do projeto que ora apresentamos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Turismo e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.884/2001, do Deputado Anderson Aduato, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que preste informações acerca dos imóveis que serão dados como pagamento de parte da dívida contraída junto ao Sindicato da Indústria da Construção Pesada. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.885/2001, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Joaquim Fragoso, Vereador à Câmara Municipal de Raul Soares, por seus 40 anos de vida parlamentar. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.886/2001, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à estadualização da estrada que margeia o rio São Francisco e liga os Municípios de Ibiaí e Ponto Chique.

Nº 1.887/2001, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à estadualização da estrada que liga os Municípios de Mato Verde e Taiobeiras, passando por Rio Pardo de Minas.

Nº 1.888/2001, do Deputado Chico Rafael, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o jornal "Gazeta de Ouro Fino" pelo transcurso de seu 109º aniversário de fundação. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 1.889/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Arcebispo de Pouso Alegre, o Prefeito Municipal e a Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre pela instauração do processo de beatificação e canonização de Dom Alderigi Maria Torriani. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.890/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando se consigne nos anais da Casa manifestação de repúdio ao Governo do Canadá pelo boicote que promoveu à carne brasileira. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.891/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao asfaltamento da rodovia que liga os Municípios de Jordânia e Almenara.

Nº 1.892/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao asfaltamento da rodovia que liga os Municípios de Vargem Grande do Rio Pardo e Rio Pardo de Minas.

Nº 1.893/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao asfaltamento da rodovia que liga os Municípios de Pedra Azul e Almenara.

Nº 1.894/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao asfaltamento da rodovia que liga o Município de Mamonas à BR-122.

Nº 1.895/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao asfaltamento da rodovia que liga os Municípios de Taiobeiras e Rio Pardo de Minas.

Nº 1.896/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao asfaltamento da rodovia que liga os Municípios de Gameleiras e Monte Azul.

Nº 1.897/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao asfaltamento da rodovia que liga os Municípios de Mato Verde e Santo Antônio do Retiro.

Nº 1.898/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao asfaltamento da rodovia que liga o Município de Riacho dos Machados à BR-122.

Nº 1.899/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao asfaltamento da rodovia que liga o Município de Pescador à BR-116. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 1.900/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Nunes Pereira, ocorrido em 8/2/2001, no Município de Monte Azul. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.901/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao asfaltamento da rodovia que liga os Municípios de Francisco Badaró e Berilo. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.902/2001, do Deputado Eduardo Brandão, solicitando seja formulado voto de congratulações com a UNIMONTES pelo excelente desempenho no Exame Nacional de Cursos, o "provão". (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.903/2001, da Deputada Elaine Matozinhos, solicitando seja formulada manifestação de aplauso às Dras. Olívia de Fátima Braga Melo, Delegada Titular da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher, e Maria Amélia da Silva, Delegada encarregada da investigação acerca do "leilão de virgens" realizado pela Internet, em virtude do rápido e eficiente trabalho investigativo realizado. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.904/2001, da Deputada Elbe Brandão, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado para se conceder a Dorival Caymmi o título de Cidadão do Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.905/2001, do Deputado Glycon Terra Pinto, solicitando seja enviado ofício ao Governador do Estado, pedindo a regulamentação da Lei nº 11.335, de 20/12/93. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.906/2001, do Deputado Irani Barbosa, solicitando seja pedida à Secretaria de Planejamento a fundamentação para a decisão do Executivo de permanecerem, no orçamento de 2001, as obras de construção das hidrelétricas. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.907/2001, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da República pedindo que não compareça à reunião da Cúpula das Américas, no Canadá. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.908/2001, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Dr. Murilo Badaró, eleito Presidente da Academia Mineira de Letras. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.909/2001, do Deputado Pastor George, solicitando sejam pedidas ao Presidente do Conselho de Segurança Alimentar informações sobre propostas de viabilização de projetos para o Vale do Jequitinhonha.

Nº 1.910/2001, do Deputado Pastor George, solicitando sejam pedidas ao Secretário de Agricultura informações sobre o episódio da vaca louca e sua repercussão na economia mineira. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 1.911/2001, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja enviado ofício ao Presidente da República, ao Ministro da Agricultura e à Confederação Nacional da Agricultura, em apoio aos pecuaristas brasileiros.

Nº 1.912/2001, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja enviado ofício ao Governador do Estado, manifestando a apreensão dos cafeicultores mineiros devido à queda dos preços internacionais. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.913/2001, do Deputado Pedro Pinduca, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Deputado Federal Aécio Neves, eleito Presidente da Câmara dos Deputados. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.914/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz, solicitando seja consignado nos anais da Casa manifestação de repúdio pela publicação do primeiro volume da coleção "Sociedade e História do Brasil", feita pelo Instituto Teotônio Vilela. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.915/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a COPASA-MG pelo início da operação da primeira etapa da estação de tratamento de esgotos do ribeirão Arrudas.

Nº 1.916/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que se conceda o título de cidadania honorária do Estado de Minas Gerais ao General-de-Divisão Carlos Patrício Freitas Pereira. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.917/2001, do Deputado Sebastião Costa, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Sr. Vivaldi Wenceslau Moreira, Presidente da Academia Mineira de Letras. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.918/2001, do Deputado Sebastião Costa, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Câmara Federal com vistas à inclusão do Estado de Minas Gerais no Programa de Urbanização de Favelas. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Deputado Paulo Piau, solicitando que se realize nesta Casa fórum técnico com o tema "Equilíbrio entre o Setor Produtivo e o Setor do Meio Ambiente". (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos do Deputado Kemil Kumaira e do Colégio de Líderes.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Bancada do PMDB e do Deputado Doutor Viana.

Comunicação Não Recebida

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte comunicação:

COMUNICAÇÃO

Do Deputado Alencar da Silveira Júnior, informando o falecimento do Sr. José Palomo Roble, ocorrido em 20/2/2001, em Ouro Fino. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva.)

Oradores Inscritos

- Os Deputados João Leite, Durval Ângelo, Marco Régis, Amílcar Martins e Dalmo Ribeiro Silva proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Álvaro Antônio) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Bancada do PMDB - indicando o Deputado Paulo Pettersen para Líder da bancada e o Deputado Luiz Tadeu Leite para Líder da Maioria; e pelo Deputado Doutor Viana - informando sua desfiliação do PDT e sua filiação ao PMDB (Ciente. Cópia à Área de Apoio à Comissões e às Lideranças.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Colégio de Líderes, solicitando a esta Presidência a prorrogação, por 60 dias, do prazo de funcionamento da CPI do Fundo SOMMA. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja pedida ao Presidente da TELEMAR a instalação de telefones residenciais e públicos no Distrito de Umburatinha, no Município de Bertópolis. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos de seu § 1º, transferi-la ao Deputado Dimas Rodrigues. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Dimas Rodrigues.

- O Deputado Dimas Rodrigues profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Exa. que encerrasse, de plano, a reunião, porque não temos "quorum" para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 23, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 23/2/2001

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum" - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Ivo José - Wanderley Ávila - Gil Pereira - João Leite - João Paulo - Marco Régis.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião ordinária de quinta-feira, dia 1º de março, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição de 24/2/2001.).

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 213ª reunião ordinária, em 1º/3/2001

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 754/99, do Deputado Luiz Tadeu Leite, que aprova acordo celebrado entre os Municípios de Juvenília e Montalvânia para modificação de limite territorial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 498/99, da Comissão de Política Agropecuária, que dispõe sobre as políticas florestal, de proteção à biodiversidade e do uso alternativo do solo no Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. A Comissão de Política Agropecuária opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente, com as Emendas nºs 1 a 11, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente, com as Emendas nºs 2 a 11, da Comissão de Política Agropecuária, e as Emendas nºs 12 e 13, que apresentou, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Política Agropecuária. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação da Emenda nº 14.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.172/2000, do Deputado Sargento Rodrigues, que altera a redação do art. 2º da Lei Estadual nº 12.644, de 17/10/97. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 605/99, do Deputado Agostinho Silveira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel que especifica ao Município de Santo Antônio do Monte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 718/99, do Deputado Paulo Piau, que autoriza o Estado de Minas Gerais, por intermédio da COHAB-MG, a renegociar dívidas e promover liquidação oriundas de operações creditícias realizadas entre a COHAB e mutuários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 719/99, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Executivo a doar ao Município de Sarzedo imóvel que menciona. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 909/2000, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a fabricação de medicamentos genéricos pela Fundação Ezequiel Dias. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Saúde, e pela rejeição da Emenda nº 2, da Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 930/2000, do Deputado Paulo Piau, que cria o Certificado Ambiental da Propriedade Agrícola - ISO-Agrícola. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo

nº 1, da Comissão de Política Agropecuária, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/2/2001, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.618, 1.711, 1.732, 1.808, 1.817, 1.826, de 1999, 1.869, 1.882, 1.905, 1.926, 1.927, 1.951, de 2000, 1.978, 1.979, 1.980, 1.981, 1.982, 1.983, 1.985, 1.986, 1.987, 1.988, 1.989, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Anderson Aduino

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Evenio Vilas Boas do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Jaqueline Ribeiro Amorim do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, José Luiz Alves do cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Maria Elizabeth Canuto Calais de Paula do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Sheila Maria Mayrink Cardoso do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Sissi Pinheiro Barbosa do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Valéria de Castro Barbosa do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 8 horas;

nomeando Aline Diório Mayrink para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Aymar Jorge Ribeiro Hyal para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Éliada Cristina Fernandes de Souza Santos para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Geraldo Ferreira de Resende para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Jaqueline Ribeiro Amorim para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Maria das Graças Diório Mayrink para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Maria Elizabeth Canuto Calais de Paula para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Mário Barboza da Silva para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Neudimar Magno Remigio Liberal para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Sheila Maria Mayrink Cardoso para o cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

nomeando Sissi Pinheiro Barbosa para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Valéria de Castro Barbosa para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

Gabinete do Deputado Chico Rafael

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Maria do Carmo Viana do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Maria do Carmo Viana para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Miriam Davite Silva para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dilzon Melo

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Arlete Pereira Borges do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Edson Fagundes Maia do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Sandra Maria Ferreira dos Reis do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Arlete Pereira Borges para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Olívio de Assis Vieira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Patrícia Ribeiro Fernandes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Sandra Maria Ferreira dos Reis para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dimas Rodrigues

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Antonino Neves Sobrinho do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Arnaldo Alves Pereira do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 4 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Calcilene da Silva Alves do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Euler Rodrigues dos Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Katia Aquino Reis Guastaferrero do cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Maria das Graças Alves Rodrigues do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Paulo Henrique Fernandes Aguiar do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Ranniery Alves Rodrigues do cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Valdívnia Santos Cordeiro de Andrade do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Antonino Neves Sobrinho para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Arnaldo Alves Pereira para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Damastor Alves de Souza para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Euler Rodrigues dos Santos para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas;

nomeando Katia Aquino Reis Guastaferrero para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Maria das Graças Alves Rodrigues para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas;

nomeando Ranniery Alves Rodrigues para o cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

nomeando Valdívnia Santos Cordeiro de Andrade para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 4 horas.

Gabinete do Deputado Doutor Viana

exonerando, a partir de 1º/3/2001, José Eduardo de Souza Tameirão do cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Lilian Maria Almeida Guimarães do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 4 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Rosângela Dias dos Santos do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 4 horas;

nomeando Licínio Dayrell Filho para o cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

nomeando Lilian Maria Almeida Guimarães para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Rosângela Dias dos Santos para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Gabinete da Deputada Elaine Matozinhos

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Maria Cléa Coelho de Moura do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Nísio Ribeiro de Carvalho do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Sebastiana da Fonseca do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

nomeando Maria Cléa Coelho de Moura para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Nísio Ribeiro de Carvalho para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Sebastiana da Fonseca para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas.

Gabinete do Deputado Fábio Avelar

nomeando Marcelo Santos Carvalho para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

Gabinete do Deputado Hely Tarquinio

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Julieta Marques Babilonia do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Marcelo Eugenio Garcia do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Núbia Iris Vaz do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Henrique de Araújo Tarquinio para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

nomeando Marcelo Eugenio Garcia para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Maria da Gloria Braz de Queiroz para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Núbia Iris Vaz para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

Gabinete do Deputado Luiz Tadeu Leite

exonerando Júlio Cesar de Moura Bernardo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

Gabinete da Deputada Maria Olívia

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Eder Antonio Madeira Santos do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Jair Diniz França do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Sérgio Aarão de Oliveira do cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

nomeando Eder Antonio Madeira Santos para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

nomeando Jair Diniz França para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Sérgio Aarão de Oliveira para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas.

Gabinete do Deputado Rêmoló Aloise

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Alessandro Antônio Nicolau do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Rildo Bastos Machado do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Tatiana Cristina Raiz Bento do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Viviane Bhering Miranda do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Rildo Bastos Machado para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão AL-27, 8 horas;

nomeando Viviane Bhering Miranda para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sebastião Navarro Vieira

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Ana Maria Diniz Maia de Figueiredo do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Elina Jurema Costa do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Libia Augusta Alves Simões do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Maria de Fátima Alves Ricci do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Paulo Evangelista Lara do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Elina Jurema Costa para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25, 8 horas;

nomeando Libia Augusta Alves Simões para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Maria de Fátima Alves Ricci para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Paulo Evangelista Lara para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas.

434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Cleoton Batista Lopes do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Henrique de Araújo Tarquinio do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do PSDB;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Hever Costa Lima do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do PFL;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, José Mário Chaves Rêgo do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01;

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Lisa Paula Andrade Vilela de Oliveira do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Ailton Vilela, Vice-Líder do PSDB;

nomeando Mariele de Oliveira Vilela para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Ailton Vilela, Vice-Líder do PSDB;

nomeando Neusa Cardoso de Melo para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Luiz Menezes, Vice-Líder do PPS;

nomeando Waldeyr Dantas de Tolentino para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do PSDB.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos de exoneração, a partir de 1º/3/2001, relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

Adilson Duarte da Costa - Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas; Aline Diório Mayrink - Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas; Aymar Jorge Ribeiro Hyal - Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 8 horas; Cristina Márcia Alves Pinto - Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas; Edson Pereira de Almeida - Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas; Éliada Cristina Fernandes de Souza - Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas; Fábio Luiz dos Reis - Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 4 horas; Geraldo Ferreira de Resende - Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas; José Domingos Luiz Brandão - Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas; Helder Henrique Ferreira - Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas; João Batista de Souza - Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas; Ludmilla Nery Miranda Schettino - Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas; Luzia Rosane de Oliveira Pereira - Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas; Marcelo Amorim Moreno - Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas; Mário Barbosa da Silva - Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 8 horas; Mariza César dos Santos - Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas; Mozart Máximo Filho - Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas; Neide Peres Amaral - Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas; Neudimar Magno Remígio Liberal - Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas; Olívio de Assis Vieira - Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas; Patrícia de Melo Míziara - Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas; Patrícia Ribeiro Fernandes - Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas; Shirley Ferreira Santos - Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas; Siomara Tupy Aguiar - Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas; Soraia Cristina Rangel Caldeira - Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas; Sueli da Graça Pereira de Almeida - Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas; Vanessa Maldini de Melo - Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas; Willian Ferreira Sardinha Ribeiro - Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando, a partir de 1º/3/2001, Maria das Graças Diório Mayrink do cargo em comissão de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no Gabinete da Presidência.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.102, de 3/7/91, 5.105, de 26 de setembro de 1991, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1978, de 2001, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo:

provendo Dayse Maria de Andrade Geovanini no cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no Gabinete do Deputado Dimas Rodrigues.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Armando Caetano de Lima para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Daniela Silva para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Edson Pereira de Almeida para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando José Luiz Alves para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Marcelo Amorim Moreno para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Paulo Roberto Melo Pereira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Rodrigo Gonçalves Franco para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Sueli da Graça Pereira Goulart para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.